



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO**

Projeto de lei Ordinária 030/CMPR/2023

**ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA
CONCESSÃO DO INCENTIVO AO ATLETA E
PARATLETA PREVISTO NO “PROGRAMA
MAIS ATLETA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, de Primavera de Rondônia, no cumprimento de seu papel institucional, concede incentivo, na forma de apoio, aos atletas e paratletas de alto rendimento interessados em participar de competições esportivas previstas neste regulamento, às modalidades olímpicas e vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil e Comitê Paraolímpicos Brasileiro.

§ 1º Para a concessão do benefício o atleta ou paratleta deverá aceitar todas as condições previstas nesta norma.

§ 2º O apoio de que trata o *caput* deste artigo se dará pela forma de concessão de passagens aéreas ou terrestres, nacional ou internacional, que poderão ser concedidas ao atleta ou paratleta e ao seu técnico.

§ 3º Prioritariamente serão concedidas, conforme § 2º, na seguinte ordem, preferencialmente:

I - categoria Adulto ou principal da entidade;

II - categoria na faixa etária de 23 a 18 anos;

III - categoria na faixa etária de 17 a 12 anos.

§ 4º Quando o atleta for menor de idade, poderão ser concedidas as passagens ao seu representante legal, desde que devidamente justificado o pedido.

§ 5º No caso de solicitação formulada para paratleta, o apoio poderá ser estendido a um acompanhante responsável por seus cuidados especiais,



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO**

desde que devidamente comprovado através de laudo médico comprobatório do diagnóstico da deficiência e quais os cuidados especiais necessários.

Art. 2º O Programa Mais Atleta incentivará participação de atletas e paratletas nas seguintes competições esportivas:

- I - Jogos Olímpicos e Paralímpicos, Pan-americano, Sul-americano, Mundiais;
- II - campeonatos regionais e brasileiros, ligas nacional e regional, promovidos ou chancelados pela confederação brasileira da modalidade e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro;
- III - Jogos Escolares da Juventude, Paralimpíadas Escolares e Jogos Abertos Brasileiro.

Art. 3º Somente estarão aptos a solicitar o incentivo junto ao programa “Programa Mais Atleta” os atletas e paratletas que se enquadrem nos seguintes requisitos:

- I - ser filiado ou vinculado por alguma federação esportiva no município de Primavera de Rondônia de sua modalidade;
- II - estar em plena atividade esportiva;
- III - entregar a programação da competição com as datas e horários de início e término;
- IV - declaração de contrapartida a ser oferecida ao município de Primavera de Rondônia, com comprometimento de divulgação e/ou inserção do crédito: “Programa Mais Atleta”;
- V - comprovação de inscrição do evento;



**ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO**

VI- Em caso de emissão de passagens para países no qual se faz necessário visto para ingresso, deverá o atleta comprovar por meio da cópia do passaporte ser possuidor do mesmo.

Art. 4º O pedido deverá ser solicitado da seguinte forma:

I - a Federação esportiva deverá informar, via ofício:

- a) índice;
- b) classificação;
- c) ranking do atleta ou paratleta;
- d) cópia dos documentos pessoais e visto quando este se fizer necessário;
- e) comprovação de inscrição do evento;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 02 de agosto de 2023.

Rogerio Barbosa Rodrigues
Vereador PP



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.^º 003/2023, que “Institui No Município de Primavera de Rondônia o Programa Bolsa Esportiva Municipal”.

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Bolsa Esportiva Municipal no Município de Primavera de Rondônia, de forma semelhante ao que ocorre em diversos outros municípios e até em outras esferas governamentais. A implementação da proposta permitirá que os atletas do Município, inscritos em diversas categorias, possam receber um estímulo para prosseguir no seu aperfeiçoamento rumo a novas vitórias, inclusive à conquista de títulos esportivos em competições oficiais, que trarão visibilidade à nossa Cidade. A implementação dessa nova política pública para o esporte proporcionará o desenvolvimento de atletas, criando possibilidades de crescimento para eles dentro das categorias que escolheram participar. Nesse sentido, vale lembrar que o investimento no esporte é um dos mecanismos mais eficientes utilizados quando se fala em ações voltadas para a retirada de jovens e crianças de ambientes cercados de drogas e criminalidade.